



SERVIÇOS TECNICOS GERAIS
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP
SETEC-PRESIDENCIA

DESPACHO

Campinas, 04 de novembro de 2025.

À
DILIC

Acolho parcialmente o parecer jurídico e diante das informações prestadas às fls. 16759681, decido pela contratação direta, tendo em vista de não se tratar de fracionamento. Encamimho para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**, Presidente, em 04/11/2025, às 16:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **16760257** e o código CRC **A2375B96**.

SETEC.2025.00006195-77

16760257v2

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro PONTE PRETA - CEP 13041900 - Campinas – SP

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Materiais e Produtos Cirúrgicos** para serem utilizados nas diversas divisões da Autarquia e especialmente nos diversos setores do Serviço Funerário Municipal de Campinas e que são de estoque no Almoxarifado desta Autarquia, atendendo às necessidades da Setec - Serviços Técnicos Gerais - pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Todos os materiais e produtos objeto deste processo licitatório são necessários e imprescindíveis na rotina diária de trabalho da DICEM - Divisão de Cemitérios - nos procedimentos de inumação/exumação e nos diversos setores da DIFUN - Divisão Funerária - no manuseio, remoção, exames necroscópicos, fixação de peças anatômicas, técnicas de somatoconservação, higienização, assepsia, tamponamento dos orifícios naturais dos cadáveres, etc., assim como na proteção dos funcionários quando em contato com os mesmos.

2.2 As quantidades relacionadas visam à manutenção dos respectivos serviços durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados e o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.

2.3 Os materiais, objetos deste processo licitatório serão agrupados em lotes sendo técnica e economicamente mais viável a licitação desta maneira a fim de possibilitar maior competitividade, uma vez que os valores e/ou quantitativos a serem adquiridos pela Autarquia não são muito atrativos aos licitantes quando licitados por itens e, ainda, levando-se em consideração as entregas realizadas de forma parcelada, o agrupamento se faz mais viável e competitivo. Devem-se aglutinar produtos que possuem origem e características semelhantes e são usualmente comercializados pelos mesmos fornecedores, o que evita a restrição à competitividade.

2.4 No que diz respeito ao material a ser adquirido ele enquadra-se como bem/serviço comum, independentemente de sua transcrição literal no Decreto Nº14.218 DE 2003, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de pregão eletrônico com o critério de julgamento de menor preço.

2.5 A aquisição/contratação do objeto supracitado, tem sua viabilidade fundamentada nos estudos técnicos preliminares anexo ao processo administrativo SEI.

2.6 O registro de preços se justifica nos termos do Decreto Municipal Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023, observando o estipulado em um ou mais incisos do artigo 4º do referido Decreto.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, UNIDADE E QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	S.I.M.	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Algodão Hidrófilo com fibras 100% algodão, macio e absorvente, não estéril, camada em forma de rolo c/ espessura uniforme entre 1 e 1,5cm regularmente compacto de aspecto homogêneo e macio, cor branca com no mínimo 80% de brancura, envolto em papel apropriado em extensão e com validade mínima de 3 anos no ato da entrega, com registro na ANVISA ou Ministério da Saúde.	68951	Pacote com 500 gramas	550
2	Atadura de Crepom de 12 cm x 1,80 m em repouso e 4,5 m esticado, tecido 100% algodão cru, fios de alta torção que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.	68952	Pacote com 12 rolos de 12 cm x 1,80 m.	350
3	Compressas de Gaze Hidrófila confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensões de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas.	68953	Pacote com 500 unidades	600
4	Espadrapo Branco Impermeável composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante aplicada, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina, com bordas serrilhadas para favorecer o corte orientado em ambos os sentidos.	68954	Rolo de 5 cm x 4,5 m.	550
5	Saco para óbito descartável confeccionado em lona aplástica de polímero biodegradável, de acordo com a política nacional de resíduos, com zíper e lacre plástico, com etiqueta de identificação de cadáver nas dimensões aproximadas de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura, podendo ser na cor branca, azul, cinza ou preta.	107168	Unidade	50
6	Água oxigenada (Peróxido de Hidrogênio) ; solução na concentração de 10 volumes, líquido claro, embalado em frasco plástico não transparente de 1 (um) litro.	68988	Litro	140
7	Formol ou Formaldeído ou Formalina (Estabilizado) ; solução aquosa na concentração em até 37%, líquido, incolor, embalado em recipientes plásticos de 1 (um) litro.	68992	Litro	50
8	Formol ou Formaldeído ou Formalina (Estabilizado) ; solução aquosa na concentração em até 10%, líquido, incolor, embalado em recipientes plásticos de 1 (um) litro.	68993	Litro	180
9	Fio de Poliéster Crush 4.0 na cor cru para utilização em suturas das cavidades cranianas toracoabdominal dos cadáveres.	56384	Rolo com 100 gramas	20

10	Aparelho de barbear descartável com duas lâminas, fita lubrificante, com dimensões de 10 x 2,5 x 13,2 cm.	74899	Unidade	700
11	Lâmina de barbear descartável em aço inox com dimensões de 4,5 x 2 cm.	59128	Caixa com 3 lâminas	250
12	Pó para Tamponamento; flocos absorventes para estancamento de líquidos e secreções corpóreas.	55026	Pote com 500 gramas	280

3.1 Quando da realização do processo licitatório, poderá ser solicitado das empresas vencedoras do certame a entrega de **amostra(s) do(s) produtos ofertados a fim de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital.**

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Como condição para atender eventuais pedidos de compras, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

4.2 A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do “Empenho Prévio”.

4.3 Os pedidos deverão ser entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, diretamente no **Almoxarifado desta Autarquia**, localizado na Praça dos Voluntários de 32, s/n.^o, Bairro Ponte Preta – Campinas-SP.

4.4 Durante o prazo de validade do Contrato e/ou Ata, a contratada fica obrigada a executar o objeto ofertado nas quantidades indicadas pela SETEC em cada Pedido de Compra.

4.5 Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimados e representam as previsões da SETEC para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses. As quantidades a serem entregues serão solicitadas pelo **Almoxarifado** de acordo com as necessidades da Autarquia, ficando a signatária ciente que os pedidos serão efetuados de **forma fracionada**.

4.6 A SETEC poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados pela detentora do Contrato. Verificando a necessidade de revisar o preço registrado, em decorrência de eventual alteração dos praticados no mercado, caberá à SETEC convocar a detentora do Contrato para negociar o novo valor.

4.7 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(ais) que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.

4.7.1 As empresas participantes deverão dispor de logística para promover as entregas dos materiais e/ou prestação de serviços no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital.

4.8 As entregas deverão ocorrer sempre em até 5 (cinco) dias corridos, logo após a formalização do pedido, sendo estas previamente agendadas com o **Almoxarifado**.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente licitação será indicado em etapa posterior do procedimento licitatório, pelo Setor de Compras por meio de pesquisa de mercado.

5.2. A dotação orçamentária será indicada em etapa posterior, pelo departamento financeiro.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A **SETEC** efetuará os pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo(a) Gestor(a) do referido contrato/Ata.

6.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

6.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais ou produtos entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto será dado apenas quando da nova entrega, o que, consequentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

6.5 Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "*pro rata die*", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Autarquia, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o material ou produto com avarias ou defeitos;

7.1.3.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Autarquia, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato;

7.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio do gestor e fiscal indicados nos autos do processo pela autoridade competente da SETEC, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1. O prazo de vigência do Contrato/Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitado o disposto na Lei 14.133 de 2021. Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, poderão ser reajustados nos termos da minuta de contrato ou ata anexa ao Edital.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Diretoria.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O fiscal do Contrato anotará em documento oficial próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas à Contratada responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato,

Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções;

11.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

- 11.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.3.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.3.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.3.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.3.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.3.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.3.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos:
 - a)** Fraudar contrato;
 - b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
 - c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- 11.1.4.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.4.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

- 11.1.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.5.2.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.5.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:

- a)** Fraudar contrato;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.